



OFÍCIO CG Nº 125/2026

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2026.

À Sua Excelência o Senhor
Paulo de Tarso Morais Filho
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto: Recomposição do auxílio-saúde — reitera a necessidade de majoração adequada e de simetria institucional

Excelentíssimo Senhor,

O Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – SINDSEMPMG – dirige-se respeitosamente a Vossa Excelência para reiterar os termos do Ofício CG 026/2026, ainda sem resposta, por meio do qual foi requerida a adoção das medidas necessárias para a adequada recomposição do auxílio-saúde dos servidores do MPMG.

Importante registrar que a categoria foi sensível à ponderação institucional de que se aguardasse os desdobramentos das decisões em curso à época no STF. Ocorre que, proferidas as decisões e não havendo impedimento à correção das referidas verbas, permanece urgente e justo que os servidores tenham restabelecida a simetria com os valores assegurados aos servidores do TJMG, com efeitos retroativos a janeiro de 2026.

Isso porque o Poder Judiciário mineiro tem sido nosso paradigma institucional há vários anos e, em 2026, aplicou importante e significativa correção na tabela de verbas indenizatórias para seus servidores, reconhecendo e valorizando seu quadro de trabalhadores.

A correção deste auxílio é medida de reconhecimento e de justiça pelo papel essencial que os servidores exercem no funcionamento e na imagem do Parquet. Valores atualizados e compatíveis com nossa realidade financeira são fundamentais para garantir condições dignas de trabalho, retenção de talentos e manutenção da eficiência institucional.

A ausência, por parte do MPMG, da implementação da referida recomposição do auxílio-saúde acentua uma assimetria inédita e injusta entre as instituições, o que gera sensação de desprestígio naqueles que, diariamente, contribuem para a excelência dos serviços prestados à população.

Diante disso, reiteramos o requerimento para que:

- a) seja adotado percentual de recomposição do auxílio-saúde compatível com a necessidade de atualização e no mesmo patamar praticado no âmbito do Poder Judiciário mineiro para 2026;
- b) seja indicada a data prevista para a implementação da recomposição, bem como apresentado cronograma para o pagamento dos valores retroativos devidos desde janeiro de 2026;
- c) seja disponibilizado demonstrativo individual para acompanhamento e previsibilidade dos servidores, inclusive quanto aos valores retroativos a serem pagos.



Solicitamos resposta célere, na certeza de que a recomposição do auxílio-saúde é medida necessária ao reconhecimento dos servidores e ao equilíbrio institucional.

Sem mais, aguardamos deferimento.

Respeitosamente,

Fanny Ferreira Melo
Coordenadora-Geral

Usuário Externo (signatário):	Mariana Brito da Silva
Data e Horário:	01/09/2026 18:05:17
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo
Número do Processo:	19.16.3859.0075158/2026-71

Interessados:

Mariana Brito da Silva

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- | | |
|--|----------|
| - Documento Principal: | |
| - Comunicação externa | 10293223 |
| - Documentos Complementares: | |
| - Ofício Reitera - Recomposição do auxílio-saúde | 10293224 |

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério Público de Minas Gerais.